

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 53/2021

O PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Resolução de Diretoria de 8 de setembro de 2020, torna público que, conforme autorização contida no processo administrativo nº 21/0489-0002692-7, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 54.273, de 10 de outubro de 2018; Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto Estadual nº 52.215, de 30 de dezembro de 2014; Decreto Estadual nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto Estadual nº 52.823, de 21 de dezembro de 2015 e legislação pertinente e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 pelas condições previstas neste Edital e seus anexos. O cronograma e objeto desta licitação constam nos quadros abaixo:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 24/11/ 2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h do dia 16/12/2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: após às 10h do dia 16/12/2021

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 10h20min do dia 16/12/2021

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: no Portal de Compras Eletrônicas do PROCERGS em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Exclusivamente no sistema eletrônico

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO: Exclusivamente no sistema eletrônico

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO: Exclusivamente no sistema eletrônico

RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Exclusivamente no sistema eletrônico

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília/DF

| Lote | Descrição | Família LIC |
|-------------|--|--------------------|
| 1 | Contratação de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra de 1 (um) posto de profissional bombeiro civil para prevenção e combate a incêndio, objetivando a segurança patrimonial, proteção de pessoas contra riscos de acidentes como incêndios, vazamentos e riscos elétricos no prédio Sede e dependências do PROCERGS no município de Porto Alegre/RS , de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. | 037 e/ou 031 |

CAPÍTULO PRIMEIRO – DO OBJETO

O objeto da presente licitação visa à contratação de prestação de serviços continuados **com** dedicação exclusiva de mão de obra de 1 (um) posto de profissional bombeiro civil para prevenção e combate a incêndio, objetivando a segurança patrimonial, proteção de pessoas contra riscos de acidentes como incêndios, vazamentos e riscos elétricos no prédio Sede e dependências do PROCERGS no município de **Porto Alegre/RS**, de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO SEGUNDO – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 2.1 O Edital pode ser obtido pela internet em <http://www.procergs.rs.gov.br/licitacoes-procergs>, no Portal de Compras do PROCERGS em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>.
- 2.2 Esta licitação será realizada na forma eletrônica, em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

CAPÍTULO TERCEIRO – DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Na data e horário designados no preâmbulo deste Edital será aberta sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a).
- 3.2 Na eventualidade de não haver expediente no PROCERGS ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não ocorra comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

CAPÍTULO QUARTO – DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação:
 - 4.1.1 Pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País que estejam devidamente credenciadas nos termos do item 6 deste Edital.
 - 4.1.2 Pessoas físicas que estejam devidamente credenciadas nos termos do item 6 deste Edital.
- 4.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os licitantes enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:
 - 4.2.1 Declarados inidôneos pela Administração Pública.
 - 4.2.2 Inscritos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS.
 - 4.2.3 Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.
 - 4.2.4 Submissos a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.

- 4.2.5 Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do Art. 8º do Decreto Estadual nº 48.705/2011.
- 4.2.6 Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.
- 4.3 Não poderão participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidores públicos do PROCERGS. Para fins deste dispositivo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 4.4 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de 1 (uma) proposta por Lote.
- 4.5 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 4.6 É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.7 **Não será permitida participação de Consórcios.**
- 4.8 **Não será permitida a participação de Cooperativas de Trabalho.**

CAPÍTULO QUINTO – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1 Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este subitem, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.1.1 **A declaração eletrônica de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em campo específico do sistema eletrônico, dispensa a apresentação ou postagem de Declaração de Enquadramento como Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte do licitante na forma documental.**
- 5.1.2 **A declaração eletrônica não exclui a apresentação da comprovação de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, quando este optar pelos benefícios deste tratamento diferenciado.**
- 5.2 A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

- 5.3 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
- 5.4 Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.5 No caso de não adjudicação à Microempresa ou à Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.
- 5.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar todos os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.
- 5.7 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério do PROCERGS, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.
- 5.8 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado ao PROCERGS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 5.9 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que venha a ser contratada para a prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra, não poderá se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência de sua exclusão obrigatória, a contar do mês seguinte ao da contratação, salvo as exceções previstas no §5º-B a 5º-E do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.9.1 Para efeito de comprovação, a empresa a ser contratada deverá apresentar, no prazo de até 90 (noventa) dias, cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato de prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra.

CAPÍTULO SEXTO – DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Os interessados em participar da presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o Art. 3º do Decreto Estadual nº 42.434/2003.
- 6.2 O credenciamento dos interessados em participar desta licitação deverá ser encaminhado através do site <http://www.compras.procergs.rs.gov.br/fornecedores>.
- 6.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

- 6.4 O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.7 No caso da permissão de participação de empresas em consórcio (item 4.7), o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

CAPÍTULO SÉTIMO – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
- 7.2 As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação. Se não constar o prazo de validade, entender-se-á 60 (sessenta) dias.
- 7.3 Os licitantes deverão consignar suas propostas comerciais contendo o **Preço Total Mensal do Lote**, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 7.3.1 O valor a ser cadastrado no sistema eletrônico, para fins de disputa durante a sessão pública do Pregão, será o **Preço Total Mensal do Lote**, referente a 1 (um) posto de bombeiro civil de 24 (vinte e quatro) horas diárias, inclusive sábados, domingos e feriados, em escala 12x36, devendo estar contempladas todas entregas, itens, prazos, atividades e serviços previstos neste Edital e seus Anexos, necessários à cabal execução do objeto.
- 7.3.2 **Deverão ser apresentados os valores dos salários normativos da função, conforme CBO 517110 – Bombeiro Civil.**
- 7.3.3 **O Preço Total Mensal do Lote e o Critério de Aceitabilidade de Preços deste Pregão Eletrônico são sigilosos conforme Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.**
- 7.3.4 **As propostas dos licitantes deverão considerar a prestação dos serviços nos locais estabelecidos no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.**
- 7.3.5 As remunerações mínimas a serem consideradas nos cálculos das propostas dos licitantes são aquelas definidas para o piso salarial da categoria, devidamente firmado em acordo ou convenção coletiva da categoria celebrado entre entidades sindicais e patronais no município da prestação dos serviços.
- 7.3.6 Os valores do vale-transporte serão indenizados pelo efetivamente dispendido pela empresa a ser contratada aos seus profissionais alocados para os serviços, conforme consta na minuta de Contrato, anexo deste Edital. O valor do vale-transporte será limitado ao custo da passagem.

- 7.3.7 As empresas licitantes poderão, realizar visita técnica ao local da prestação dos serviços.
- 7.3.7.1 Para agendamento das visitas técnicas, as empresas interessadas deverão contatar o Sr. Sergio Vaz pelo telefone (51) 98456-7700 e/ou pelo e-mail vaz@procergs.rs.gov.br ou o Sr. José Fernando Espindola pelo telefone (51) 98451-7900 e/ou pelo e-mail jose-espindola@procergs.rs.gov.br.**
- 7.3.8 Os licitantes poderão utilizar o Modelo de Proposta Comercial sugerido como Anexo deste Edital.
- 7.3.9 Deverão ser estritamente observados a apresentação de propostas comerciais contendo todos os Montantes, a Planilha de Custos e Formação de Preços e as Condições Gerais de Licitação – Anexo I deste Edital.
- 7.3.10 Será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos da Cláusula Décima Oitava deste Edital.
- 7.4 As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho, se permitida a participação (item 4.8), não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.
- 7.5 No momento do envio da proposta, os licitantes deverão prestar, **por meio do sistema eletrônico**, as seguintes declarações:
- a) que estão cientes das condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
 - b) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para as suas participações, conforme referido no item 4.2, cientes da obrigatoriedade de declararem ocorrências posteriores;
 - c) que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento estabelecido em seus Arts. 42 a 49, se for o caso;
 - d) que não empregam menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme legislação vigente;
 - e) **que assumem o compromisso de guardar todos os documentos exigidos para esta licitação, originais ou autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo(a) Pregoeiro(a);**
 - f) **que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 12.462/2011 e Lei Estadual nº 13.191/2009 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.**
- 7.6 As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação neste Pregão Eletrônico.
- 7.7 Nos casos de emissão de declaração falsa, o(s) licitante(s) estará(ão) sujeito(s) à tipificação do crime de falsidade ideológica, previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos Arts. 90 e 93 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- 7.8 Até a data e hora marcadas para fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

- 7.9 Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades, considerando o disposto neste Edital.
- 7.11 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.12 **NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS.**
- 7.13 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 7.14 O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.
- 7.15 É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 7.16 As propostas de todos licitantes ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

CAPÍTULO OITAVO – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 8.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>.
- 8.2 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 8.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5 Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- 8.7 No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

CAPÍTULO NONO – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CAPÍTULO DÉCIMO – DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

- 10.1 A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e horário indicados na primeira página deste Edital.
- 10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, não sendo aceitos nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.
- 10.3 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico do Pregão, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.
- 10.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.6 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 10.7 Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Pregão, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 10.8 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico. No caso de 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 10.10 Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.
- 10.11 A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de **1% (um por cento)**.
- 10.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.14 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

- 10.15 O sistema eletrônico do Pregão encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.16 Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplicar-se-á o disposto no item 5, se for o caso.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO – DAS NEGOCIAÇÕES

- 11.1 Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico do Pregão, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 11.2 As negociações serão realizadas por meio do sistema eletrônico do Pregão, podendo ser acompanhadas pelos demais licitantes, em tempo real.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO – DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), deverá postar na página do respectivo Pregão em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>, a proposta de preço adequada ao valor ofertado, acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente preenchidos, que fará parte do futuro Contrato como anexo.
- 12.1.1 A proposta deverá estar acompanhada de cópia da norma coletiva vigente da respectiva categoria licitada ou indicar, em sua documentação, o endereço eletrônico onde poderá ser obtida.**
- 12.1.2 Os percentuais referenciais relativos aos Encargos Sociais, que compõem os Grupos II, III e IV do Montante A, do Anexo IV – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, serão os indicados no Anexo I – Condições Gerais de Licitação.**
- 12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 12.3 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos do PROCERGS, para orientar sua decisão.
- 12.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.6 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:
- não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;
 - apresente preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos pelo PROCERGS, mesmo que sigilosos, conforme informado neste Edital;**
 - apresente preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

- 12.7 Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso.
- 12.8 O PROCERGS concederá ao licitante classificado em primeiro lugar a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 12.8.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.
- 12.8.2 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
 - b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e perante o Ministério da Previdência Social;
 - d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - f) verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
 - g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;
 - i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - j) estudos setoriais;
 - k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços;
 - m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 12.8.3 Será considerada inexecuível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 12.9 **Será considerado vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço, considerando o critério de aceitabilidade estabelecido neste Edital de Licitação.**
- 12.10 A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico do Pregão, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 12.11 Erros ocorridos no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não implique na majoração do preço proposto.
- 12.12 **Será(ão) considerado(s) excessivo(s), acarretando a desclassificação de eventual licitante classificado em primeiro lugar, o(s) Valor(es) Mensal(is) ofertado(s) superior(es) ao autorizado pelo PROCERGS, mesmo que sigiloso.**

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO – DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** definido pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos abaixo discriminados.
- 13.2 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica
- 13.2.1 Cédula de Identidade em se tratando de Pessoa Física.
- 13.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 13.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 13.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 13.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.2.6 Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou órgão equivalente de outro Estado da Federação ou, ainda, pela forma prevista no Art. 39A da Lei Federal nº 8.934/1994, quando for o caso.
- 13.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista
- 13.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 13.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 13.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante.
- 13.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
- 13.3.4.1 Referente ao estabelecimento Sede da empresa licitante.
- 13.3.4.2 Referente à Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei.
- 13.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
- 13.3.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 13.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.4 Documentos Relativos à Qualificação Técnica

- 13.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **2 (dois) ou mais atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 13.4.2 Declaração de atendimento as exigências da Lei Federal nº 11.901/2009 e a Norma Brasileira – ABNT NBR 14.608.

13.5 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

13.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte) e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

13.5.2 Comprovação da Capacidade Financeira Relativa de Licitante

13.5.2.2 Documentação para Comprovação de Capacidade Financeira:

- a) Balanço patrimonial (incluindo os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados no órgão público competente);
- b) Demonstrações contábeis do último exercício social (inclusive Notas Explicativas e Demonstrações de Resultados), já exigíveis e apresentados na forma da lei;
- c) Anexo II do Decreto Estadual nº 36.601/1996 devidamente preenchido, carimbado e assinado (conforme Anexo disponível neste Edital, sendo seu preenchimento conforme indicado no site <http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br>), utilizando a Tabela de Índices Contábeis deste Decreto, observado o disposto no Capítulo 2, Art. 8º da IN CAGE nº 2/96.

13.5.2.3 É dispensada a exigência dos itens 13.5.2.1 ou 13.5.2.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do Art. 1.179 do Código Civil Brasileiro – Lei Federal nº 10.406/2002.

13.5.2.4 O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estará dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício, na forma do Art. 3º da Lei Estadual nº 13.706/2011.

13.5.2.5 Os documentos exigidos nos itens 13.5.2.1 ou 13.5.2.2, salvo o constante nos itens 13.5.2.3 e 13.5.2.4, são indispensáveis para comprovação da boa situação financeira do licitante, vedada a substituição destes documentos por balancetes ou balanços provisórios.

13.5.2.6 **O Certificado CAGE constante no item 13.5.2.1 SUBSTITUI INTEGRALMENTE toda a documentação do item 13.5.2.2.**

13.6 Do Trabalho de Menor

A apresentação da declaração física de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, será dispensada, conforme disposto neste Edital, devendo o licitante declarar esta condição exclusivamente no sistema eletrônico.

13.7 O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE emitido na família designada no preâmbulo deste Edital e respectivo Anexo, substituem os documentos para habilitação que neles constam, exceto os relativos ao item 13.4 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

13.8 **A entrega da documentação física original ou autenticada fica DISPENSADA, podendo ser solicitada a qualquer momento no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).**

13.9 A documentação física original ou autenticada, quando requerida deverá ser encaminhada no seguinte endereço e destinatário: **PROCERGS – A/C Pregoeiro(a), Praça dos Açorianos, s/nº, Térreo, bairro Centro Histórico, CEP 90.010-340, no município de Porto Alegre/RS**, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), em envelope contendo as identificações da licitante e desta licitação no seu anverso.

13.10 Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 13.3, exceto subitens 13.3.1 e 13.3.2, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

13.11 Os documentos referentes à habilitação dos licitantes deverão estar válidos na data marcada para abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

13.12 Quando da apreciação de todos os documentos apresentados pelo licitante mais bem classificado, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao que segue:

13.12.1 Será agendado o evento de **Julgamento da Habilitação** onde o(a) Pregoeiro(a) declarará se o licitante está habilitado ou inabilitado.

13.12.2 Sendo o licitante mais bem classificado declarado **habilitado**, o sistema eletrônico iniciará a contagem do prazo de **5 (cinco) minutos** para os demais licitantes registrarem suas manifestações de intenção de interposição de **Recurso Administrativo**, se assim desejarem.

13.12.3 Sendo o licitante mais bem classificado declarado **inabilitado**, o(a) Pregoeiro(a) convocará o próximo classificado, pela ordem de classificação, para negociação de preços e, posteriormente, serão requeridos os documentos deste próximo licitante, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital. O prazo para manifestação de intenção de interposição de **Recurso Administrativo** pelo licitante inicialmente **inabilitado** ocorrerá somente quando houver a declaração de novo licitante habilitado neste certame, em novo **Julgamento da Habilitação**.

- 13.12.4 Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará o licitante **inabilitado**, considerado o disposto neste Edital.
- 13.13 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e, eventualmente, após homologação da licitação, a assinar o Contrato no prazo fixado pelo PROCERGS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- 13.14 Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.
- 13.15 **Nos casos de apresentação de documento falso, os licitantes estarão sujeitos à tipificação dos crimes de falsidade, previstos nos Arts. 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos Arts. 90 e 93 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no Art. 5º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.**
- 13.16 Os documentos apresentados pelos licitantes que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, terão sua validade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

CAPÍTULO DÉCIMO QUARTO – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) em até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da licitação, **exclusivamente pelo sistema eletrônico** deste Pregão, na página deste certame, no Portal de Compras do PROCERGS.
- 14.2 As impugnações ao Edital deste Pregão Eletrônico deverão ser dirigidas ao(à) Pregoeiro(a), **exclusivamente pelo sistema eletrônico** deste Pregão, no Portal de Compras do PROCERGS.
- 14.2.1 Decairá do direito de impugnação ao Edital a empresa ou qualquer cidadão que não se manifestar em até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 14.2.2 O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao(à) Pregoeiro(a), que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.
- 14.2.3 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.2.4 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 14.2.5 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando a resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

- 14.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de registrar Recurso Administrativo, em formulário eletrônico específico do sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, no prazo de **5 (cinco) minutos**.
- 14.3.1 Será concedido o prazo de **3 (três) dias**, contado da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente na página eletrônica deste Pregão em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.3.2 A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.4 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir sobre os Recursos Administrativos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.
- 14.4.1 A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do recebimento do Recurso Administrativo.
- 14.4.2 A petição de Recurso Administrativo dirigida à autoridade competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa deste Pregão.
- 14.4.3 O Recurso Administrativo será conhecido pelo(a) Pregoeiro(a), se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.
- 14.4.4 O acolhimento de Recurso Administrativo implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4.5 Os arquivos eletrônicos com textos das Razões e Contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa deste Pregão.
- 14.4.6 O Recurso Administrativo terá efeito suspensivo.
- 14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.
- 14.6 Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dias de expediente comercial do PROCERGS.

CAPÍTULO DÉCIMO QUINTO – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de Recurso Administrativo, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos Recursos Administrativos apresentados.
- 15.2 Constatada a regularidade dos atos praticados neste certame, o Diretor-Presidente do PROCERGS homologará este procedimento licitatório.

CAPÍTULO DÉCIMO SEXTO – DO TERMO DE CONTRATO

- 16.1 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, após formalmente convocado, para assinar o Contrato.
- 16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, o PROCERGS poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3 O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo PROCERGS.
- 16.4 O prazo de vigência contratual será o estabelecido na Minuta de Contrato deste Edital.
- 16.5 O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no Termo de Referência e na Planilha de Custos e Formação de Preços, ambos deste Edital, quando couber.
- 16.6 Previamente à contratação será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.
- 16.7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.8 É facultado ao PROCERGS, quando o convocado não assinar o Contrato, revogar esta licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e neste Edital.

CAPÍTULO DÉCIMO SÉTIMO – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Nas condições indicadas no Anexo I – Condições Gerais de Licitação, poderá ser estabelecido Acordo de Nível de Serviço – ANS por meio de ajuste escrito, anexo ao Contrato, entre a empresa adjudicatária e o PROCERGS, que define, de forma objetiva, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações ao pagamento mensal, indicando parâmetros de desempenho, que servirão para aferir a sua execução pela contratada.

CAPÍTULO DÉCIMO OITAVO – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia de execução do Contrato se dará conforme disposto nesta Cláusula e na Minuta de Contrato, que compõe o presente Edital.

- 18.1 A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- b) Seguro-garantia, desde que contemple todos os eventos indicados no item 18.11;
 - c) Fiança bancária, conforme modelo contido neste Edital.
- 18.2 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do PROCERGS.
- 18.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive dos previstos nos itens 18.10 e 18.17, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 18.4 O atraso na apresentação da garantia autoriza o PROCERGS a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os Incisos I e II do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 18.5 O número do Contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.
- 18.6 Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia da empresa a ser contratada, bem como as decisões finais da instância administrativa.
- 18.7 A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo PROCERGS com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à empresa a ser contratada.
- 18.8 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 18.9 A perda da garantia em favor do PROCERGS, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
- 18.10 A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.
- 18.11 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos causados ao PROCERGS ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo PROCERGS à empresa a ser contratada.
- 18.12 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do PROCERGS, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, com atualização monetária.
- 18.13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

- 18.14 O PROCERGS fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa a ser contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
- 18.15 A autorização contida neste item é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- 18.16 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da empresa a ser contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 18.17 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a empresa a ser contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.
- 18.18 O PROCERGS não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- a) caso fortuito ou força maior;
 - b) alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais;
 - c) descumprimento das obrigações pela empresa a ser contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pelo PROCERGS;
 - d) atos ilícitos dolosos praticados por profissionais do PROCERGS.
- 18.19 Caberá ao PROCERGS apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo PROCERGS.
- 18.20 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo PROCERGS à empresa a ser contratada e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do Contrato.
- 18.21 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Edital.
- 18.22 Será considerada extinta a garantia:
- a) com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do PROCERGS, mediante termo circunstanciado, de que a empresa a ser contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - b) no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte do PROCERGS, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.
- 18.23 A empresa a ser contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao PROCERGS ou a terceiros, na forma do Art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CAPÍTULO DÉCIMO NONO – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) não mantiver a proposta;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) comportar-se de modo inidôneo.
- 19.2 Serão reputados como inidôneos atos como os descritos no Código Penal Brasileiro.
- 19.3 A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao PROCERGS.
- 19.4 O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem 19.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta inicial;
 - b) impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 19.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.
- 19.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao PROCERGS, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.8 As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no Art. 30 da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 19.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato.

CAPÍTULO VIGÉSIMO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 As atas decorrentes deste Pregão serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a).
- 20.1.1 Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.
 - 20.1.2 Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.
- 20.2 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao processo licitatório.
- 20.3 Ao participar desta licitação, o licitante concorda com os requisitos e disposições do Decreto Estadual nº 52.215/2014, em especial com a retenção do pagamento em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

- 20.4 A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.6 Quaisquer informações relacionadas a este Edital poderão ser requeridas exclusivamente por meio eletrônico, mediante formalização de Pedido de Esclarecimento na página deste certame, no Portal de Compras do PROCERGS em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>. Após a abertura da sessão pública os licitantes poderão contatar o(a) Pregoeiro(a) pelo endereço de correio eletrônico pregao@procergs.rs.gov.br.
- 20.7 Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no Portal de Compras do PROCERGS em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>.
- 20.8 A empresa a ser contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os profissionais do PROCERGS e para os órgãos de controle interno e externo.
- 20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.10 O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de Contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 20.11 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- 20.12 Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 20.13 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.14 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao Contrato vinculado a esta licitação.
- 20.15 Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I – Condições Gerais de Licitação;
 - Anexo II – Termo de Referência;
 - Anexo III – Proposta Comercial;
 - Anexo IV – Planilha de Custos e Formação de Preços;
 - Anexo V – Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual;
 - Anexo VI – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante;
 - Anexo VII – Minuta de Contrato.

Porto Alegre/RS, 23 de novembro de 2021.

Ida Cecília dos Santos Lucas,
Pregoeira

ANEXO I

Este Anexo apresenta as cláusulas das Condições Gerais de Licitação que deverão ser observadas pelas empresas licitantes, conforme cada objeto licitado.

CGL – CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO

Percentuais referenciais relativos aos Encargos Sociais dos Grupos II, III e IV do Montante A para composição da Planilha de Custos e Formação de Preço deste Edital.

| GRUPO II: OBRIGAÇÕES SOCIAIS | |
|--|-----------------|
| INSS | 20,0000% |
| SESI ou SESC | 1,5000% |
| SENAI ou SENAC | 1,0000% |
| INCRA | 0,2000% |
| SALÁRIO EDUCAÇÃO | 2,5000% |
| FGTS | 8,0000% |
| SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (1%, 2% e 3% conforme Art. 22, Inciso II da Lei Federal nº 8.212/1991) | 3,0000% |
| SEBRAE | 0,6000% |
| GRUPO III: TEMPO NÃO TRABALHADO | |
| FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS | 11,9314% |
| FALTAS ABONADAS | 2,0470% |
| FALTAS LEGAIS | 1,2123% |
| LICENÇA MATERNIDADE | 1,1436% |
| LICENÇA PATERNIDADE | 0,0174% |
| ACIDENTE DE TRABALHO | 0,0442% |
| AVISO PRÉVIO TRABALHADO | 0,0185% |
| 13º SALÁRIO | 9,0790% |
| GRUPO IV: INDENIZAÇÕES | |
| INDENIZAÇÕES | 2,3627% |
| FGTS SOBRE INDENIZAÇÕES | 0,1717% |
| GRUPO III: TEMPO NÃO TRABALHADO FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS | 0,9451% |
| GRUPO V: INCIDÊNCIA DO GRUPO II | |
| INCIDÊNCIA GRUPO II x GRUPO III | 9,3819% |
| TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS | 75,1557% |

ANEXO II

O presente Termo de Referência estabelece as características técnicas mínimas obrigatórias para atendimento desta licitação.

TERMO DE REFERÊNCIA**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL**

- 1 Contratação de empresa especializada em serviços de prevenção e combate a incêndio para a prestação de serviços de bombeiro civil, objetivando a segurança patrimonial, proteção de pessoas contra riscos de acidentes como incêndios, vazamentos e riscos elétricos no prédio e dependências do PROCERGS por meio de 1 (um) posto de serviço, conforme endereço e especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência.
- 2 Os serviços de bombeiro civil deverão envolver, prioritariamente, as atividades abaixo, sem prejuízo das demais atividades correlatas à prestação dos serviços:
 - a) prevenção e segurança de patrimônio e de pessoal;
 - b) prevenção e proteção contra riscos de acidentes de pessoal;
 - c) prevenção e segurança contra riscos de incêndios;
 - d) prevenção e segurança contra riscos de vazamentos hidráulicos e gases tóxicos;
 - e) prevenção e segurança contra riscos elétricos;
 - f) inspecionar equipamentos de combate aos incêndios;
 - g) serviços e rotinas específicas de bombeiro civil.
- 3 Para a prestação dos serviços de bombeiro civil a serem executados nas dependências do PROCERGS, os empregados da empresa, a ser contratada, deverão estar devidamente uniformizados, em conformidade com a Legislação, Normas e Convenção Coletiva da categoria vigentes, devendo ainda, esses estarem devidamente identificados e instruídos para executar os serviços no seguinte local e horário:
 - 3.1 Prédio Sede do PROCERGS
Praça dos Açorianos, s/nº, bairro Centro Histórico, no município de Porto Alegre/RS

| Bombeiro Civil - Carga Horária | Local |
|--|--------------|
| 1 (um) Posto de 24h diárias, inclusive Sáb, Dom e Feriados em escala 12X36 | Volante |

- 4 A empresa a ser contratada deverá elaborar Plano de Operações e de Contingências abrangendo todos os serviços prestados pelos profissionais de sua empresa, devendo neste constar rotinas de trabalho, de uso de rádio, de atitudes a serem tomadas em função de incidentes ocorridos, etc., devendo o Plano obter aprovação do PROCERGS, quando do início da prestação dos serviços.
- 5 **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's**
 - 5.1 A empresa a ser contratada fica obrigada a fornecer, no mínimo, os EPI's abaixo relacionados, os quais deverão atender a NR 6, e possuírem as seguintes especificações básicas:
 - a) Proteção auditiva, abafadores de ruídos e/ou protetores auriculares;
 - b) Proteção visual e facial por óculos e viseiras;
 - c) Proteção de cabeça por bonés e capacetes;

- d) Proteção de mãos e braços por luvas e mangotes;
- e) Proteção de pernas e pés por sapatos, botas e/ou botinas;
- f) Proteção respiratória por máscaras e filtro;
- g) Proteção contra quedas por cintos de segurança e cinturões.

5.2 As fichas de EPI's deverão considerar o modelo constante no Anexo A da Minuta de Contrato – Anexo VI deste Edital.

6 REGISTROS E COMPROVAÇÕES

6.1 O Bombeiro Civil deverá atender as exigências da Lei Federal nº 11.901/2009.

6.2 A empresa a ser contratada deverá atender a Resolução Técnica nº 014/BM-CCB/2009.

ANEXO III

Este Anexo apresenta o modelo sugerido de Proposta Comercial que poderá ser utilizado pelas empresas licitantes. Quaisquer informações adicionais necessárias a aferição do objeto desta licitação deverão ser consideradas e apresentadas pelas empresas participantes em suas propostas, mesmo que não previstas no presente Anexo.

PROPOSTA COMERCIAL

Proposta comercial que faz a [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], com sede na Av./Rua [NNNNNNNNNN NNNNNNNNNNN], nº [NNN], bairro [NNNNNNNNNNNNNN], no município de [NNNNNNNNNNNNNN][UF], inscrita no CNPJ-MF sob nº [NN.NNN.NNN/NNNN-NN] e Inscrição Estadual nº [NNNNNNNNNNNN], neste ato representada pelo seu/sua representante legal, Sr(a). [NNNNNNNNNNNN], conforme abaixo:

| Lote | Descrição | Preço Total Mensal do Lote |
|------|---|----------------------------|
| 1 | 1 (um) Posto de Bombeiro Civil de 24h diárias, inclusive Sábados, Domingos e Feriados em escala 12x36 | R\$ |

VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO

AGÊNCIA

CONTA CORRENTE Nº

DADOS GERAIS:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

TELEFONE:

E-MAIL:

[LOCAL E DATA]

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO IV**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nota (1): Esta planilha poderá ser adaptada às características do serviço contratado, a serem estabelecidas no Termo de Referência.

| | | |
|--|--------------|--|
| | Nº Processo | |
| | Licitação Nº | |

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

| | | |
|---|--|--|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | |
| B | Município(s) | |
| C | Ano/Mês Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | |
| D | Serviço | |
| E | Unidade de medida | |
| F | Quantidade (<u>total</u>) a contratar (em função da unidade de medida) | |
| G | Nº de meses de execução contratual | |

Unidade de medida – tipos e quantidades

| | | |
|---|---|------------|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Quantidade |
| - | | |
| - | | |

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

| | | |
|---|--|--|
| 2 | Salário mínimo oficial vigente | |
| 3 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | |

Nota (2): Deverão ser informados os valores unitários por empregado.

MONTANTE A

| I | Remuneração – Grupo I | % | Valor Mensal / unidade de serviço (R\$) |
|---|-----------------------------|---|---|
| 1 | Salário | | |
| 2 | Adicional Noturno | | |
| 3 | Adicional Periculosidade | | |
| 4 | Adicional Insalubridade | | |
| 5 | Outros (especificar) | | |
| | Total de Remuneração | | |

| II | Encargos Sociais – Grupo II: Obrigações Sociais | % | Valor Mensal / unidade de serviço (R\$) |
|----|---|---|---|
| 1 | INSS | | |
| 2 | SESI ou SESC | | |
| 3 | SENAI ou SENAC | | |
| 4 | INCRA | | |
| 5 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | | |
| 6 | FGTS | | |
| 7 | SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (1%, 2% e 3% conforme art. 22, inc. II da Lei nº 8.212/91) | | |
| 8 | SEBRAE | | |

| III | Encargos Sociais - Grupo III: Tempo Não Trabalhado | % | Valor Mensal / unidade de serviço (R\$) |
|-----|--|---|---|
| 1 | FÉRIAS GOZADAS + ADICIONAL DE FÉRIAS | | |
| 2 | FALTAS ABONADAS ⁽³⁾ | | |
| 3 | LICENÇA MATERNIDADE | | |
| 4 | LICENÇA PATERNIDADE | | |
| 5 | FALTAS LEGAIS ⁽⁴⁾ | | |
| 6 | ACIDENTE DE TRABALHO | | |
| 7 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | | |
| 8 | 13º SALÁRIO | | |

Nota (3): Faltas Justificadas por Auxílio Doença.

Nota (4): Faltas Legais - Art. 473 CLT.

| IV | Encargos Sociais - Grupo IV: Indenizações | % | Valor Mensal / unidade de serviço (R\$) |
|----|---|---|---|
| 1 | INDENIZAÇÕES | | |
| 2 | FGTS SOBRE INDENIZAÇÕES | | |
| 3 | INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DEMISSÃO S/JUSTA CAUSA | | |

| V | Encargos Sociais – Grupo V: Incidência | % | Valor Mensal / unidade de serviço (R\$) |
|---|---|---|---|
| 1 | INCIDÊNCIA GRUPO II (Obrigações Sociais) X GRUPO III (Tempo Não Trabalhado) | | |

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (II + III + IV + V):

.....% e R\$

| VI | Demais custos relativos à Norma Coletiva ou Disposições Legais | % | Valor Mensal / unidade de serviço (R\$) |
|----|--|---|---|
| 1 | Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.) | | |
| 2 | Vale-Transporte | | |
| 3 | Outros (especificar) | | |

TOTAL DO MONTANTE A:

.....% e R\$

MONTANTE B

| I | Despesas Diretas | % | Valor Mensal / unidade de serviço (R\$) |
|---|----------------------------|---|---|
| 1 | Transporte ⁽⁵⁾ | | |
| 2 | Uniformes/equipamentos | | |
| 3 | Seguro de vida | | |
| 4 | Materiais | | |
| 5 | Mobilização ⁽⁶⁾ | | |
| 6 | Outros (especificar) | | |

*Nota (5): Somente será preenchido quando o licitante fornecer transporte próprio.**Nota (6): Tais custos de mobilização não são renováveis, devendo ser eliminados após o primeiro ano do contrato caso haja prorrogação.*

| II | Despesas Indiretas | % | Valor Mensal / unidade de serviço (R\$) |
|----|--------------------------|---|---|
| 1 | Despesas Administrativas | | |
| 2 | Seguros | | |

| III | Lucro | % | Valor Mensal / unidade de serviço (R\$) |
|-----|-------|---|---|
| 1 | Lucro | | |

TOTAL DO MONTANTE B:

.....% e R\$

MONTANTE C

| I | Tributos ⁽⁷⁾ | % | Valor Mensal / unidade de serviço (R\$) |
|---|-------------------------|---|---|
| 1 | PIS | | |
| 2 | COFINS | | |
| 3 | ISSQN | | |
| 4 | SIMPLES ⁽⁸⁾ | | |
| 5 | OUTROS (especificar) | | |

Nota (7): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (8): As empresas optantes pelo SIMPLES que se enquadrem nas exceções previstas nos parágrafos 5º-B a 5º-E do artigo 18 da Lei Complementar 123/2006, deverão preencher apenas a linha 4 da planilha.

TOTAL DO MONTANTE C:

.....% e R\$

QUADROS-RESUMO

| MONTANTE A | | | |
|---------------|--|---|---|
| Classificação | | % | Valor Mensal / unidade de serviço (R\$) |
| 1 | Remuneração | | |
| 2 | Encargos Sociais (II + III + IV + V) | | |
| 3 | Demais Custos relativos a Norma Coletiva ou Disposições Legais | | |
| Total | | | |

| MONTANTE B | | | |
|---------------|--------------------|---|---|
| Classificação | | % | Valor Mensal / unidade de serviço (R\$) |
| 1 | Despesas Diretas | | |
| 2 | Despesas Indiretas | | |
| 3 | Lucro | | |
| Total | | | |

| MONTANTE C | | | |
|---------------|----------|---|---|
| Classificação | | % | Valor Mensal / unidade de serviço (R\$) |
| 1 | Tributos | | |

| QUADRO RESUMO DO CONTRATO | | | |
|---------------------------|---|-----------------------------------|-------------------------|
| Serviço | Valor Mensal por Unidade de Serviço (A+B+C) | Quantidade de Unidade de Serviços | Valor mensal do serviço |
| | | | |
| | | | |
| | Valor Mensal do Contrato | | |

Nota (9): A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, inclusive para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale- transporte.

ANEXO V

Este Anexo apresenta o modelo sugerido de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual que poderá ser utilizado pelas empresas licitantes.

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 1 Pela presente, o (a) [NOME DA INSTITUIÇÃO FIADORA] com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], por seus representantes legais abaixo assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa [NOME DA EMPRESA LICITANTE], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], até o limite de R\$ [VALOR DA GARANTIA] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [NÚMERO DO CONTRATO, FORMATO XX/ANO], decorrente do processo licitatório [MODALIDADE E NÚMERO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO], firmado entre a afiançada e o PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL para [OBJETO DA LICITAÇÃO].
- 2 A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato acima mencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo PROCERGS ao contratado;
 - c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.
- 3 Esta fiança é válida por [PRAZO, CONTADO EM DIAS, CORRESPONDENTE À VIGÊNCIA DO CONTRATO] [VALOR POR ESCRITO] dias, contados a partir de [DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO], vencendo-se, portanto em [DATA].
- 4 Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o(a) [NOME DA INSTITUIÇÃO FIADORA] efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do PROCERGS.
- 5 A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.
- 6 Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o PROCERGS.
- 7 Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do PROCERGS se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

- 8 Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) [NOME DA INSTITUIÇÃO FIADORA] não tiver recebido do PROCERGS qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
- 9 Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
- 10 Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

[LOCAL E DATA]
[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO VI

| | |
|--|---|
|  GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA FAZENDA CONTADORIA E AUDITORIA GERAL DO ESTADO - CAGE ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96. | Identificação do Processo Nº: Data: |
| | ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE - ACF |

| IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE | | | | |
|--------------------------------------|--------|---------------------|--------|-------------|
| Razão/Denominação Social | | Natureza Jurídica | | CGC/TE |
| CNPJ | CNAE | Atividade Principal | | SE |
| Endereço (rua, avenida, praça, etc.) | | | Número | Complemento |
| Bairro | Cidade | UF | CEP | Telefone |
| Representante Legal (Nome) | | | E-Mail | |

| INFORMAÇÕES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - IDC | | | | |
|---|--------|-----------------------------|---------------------|-----------------|
| Período de Apuração | | Transcrição no Livro Diário | | |
| Identificação do Responsável Técnico pela Contabilidade | | | | |
| Nome | | | Categ. Profissional | Registro no CRC |
| Endereço (rua, avenida, praça, etc.) | | | Número | Complemento |
| Bairro | Cidade | UF | CEP | Telefone |
| E-Mail | | | | |
| Identificação da Auditoria Independente | | | | |
| Nome | | | Registro no CRC | |
| Endereço (rua, avenida, praça, etc.) | | | Número | Complemento |
| Bairro | Cidade | UF | CEP | Telefone |
| E-Mail | | | | |

| BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO | | D | ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE | | | | |
|--|-------------|-----|--|--|------|------|----|
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R\$) | | ÍNDICE | Valor | Nota | Peso | NP |
| ATIVO | | 1 | LIQUIDEZ = CORRENTE | $\frac{AC - DA}{PC}$ | | | |
| ATIVO CIRCULANTE - AC | | | | | | | |
| Ativo Circulante Ajustado (AC-DA) - ACA | | 2 | LIQUIDEZ = GERAL | $\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$ | | | |
| Despesa Antecipada - DA | | | | | | | |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE - ANC | | 3 | GRAU DE = IMOBILIZAÇÃO | $\frac{INV + IM + TAN}{PL - DA + REF}$ | | | |
| PASSIVO | | | | | | | |
| PASSIVO CIRCULANTE - PC | | 4 | ENDIVIDAMENTO = DE CURTO PRAZO | $\frac{PC}{PL - DA + REF}$ | | | |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE - PNC | | | | | | | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO - PL | | 5 | ENDIVIDAMENTO = GERAL | $\frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$ | | | |
| Capital Social Integralizado | | | | | | | |
| Lucro Não Destinado | | NFR | NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = NFR | | | | |
| Reservas | | E | RESULTADO DA ANÁLISE | | | | |
| Ajuste de Avaliação Patrimonial Positivo | | | | | | | |
| Ajuste de Avaliação Patrimonial Negativo | | | | | | | |
| Prejuízo Acumulado | | | | | | | |

| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO | |
|-----------------------------------|-----------|
| Nome | Matrícula |

| DECLARAÇÃO E ASSINATURAS | | |
|--|--|-----------|
| O Representante Legal da empresa e o Responsável Técnico pela Contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados. | | |
| LICITANTE | RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA CONTABILIDADE | LICITADOR |
| | | |

IMPORTANTE:

O Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes, emitido pela CAGE – Contadoria e Auditoria-Geral do Estado do RGS, substitui este documento e os demais documentos exigidos neste Edital para comprovação de qualificação econômico-financeira.